



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

Casa Pedro de Albuquerque Uchôa

E-mail: câmara@camutanga.pe,leg.br

EMENDA SUPRESSIVA AO PROJETO DE LEI 009/2021 - PROGRAMA PREVINE BRASIL, EXERCICIO 2021.

Autor da Emenda Supressiva : Vereador Maurecí Marinho.

EMENTA: Institui, no âmbito da atenção básica do SUS Municipal- CAMUTANGA/PE, baseado nos termos da Política Nacional da atenção Básica , incentivo financeiro de gratificação por desempenho , em conformidade com portaria nº2.979, de 12 de novembro de 2019, que estabelece novo modelo de financiamento de custeio da **ATENÇÃO PRIMARIA À SAUDE** , através do **PROGRAMA PREVINE BRASIL** para os profissionais da atenção Primaria e, dá outras providencias. .

REPROVADO

REPROVADO

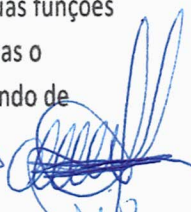
O vereador Maurecí Marinho, requerente e autor da emenda, por meio de disposições legais, em especial as contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal, apresenta a seguinte emenda supressiva.

Erradicar a palavra atestado do artigo 12, § 2º a palavra atestado.

Justificativa

Visto que a palavra atestado não especifica quantos dias os funcionários publico poderá ficar afastado de suas funções , pra o não recebimento da gratificação de incentivo do programa Previne Brasil. Saliendo que , até 15 dias o funcionário publico fica a disposição do órgão ou instituição publica , após os 15 dias fica a disposição do fundo de previdência no caso: CAMUPREV ou INSS.

REPROVADO
Em 15/10/2021
15 10 2021

Foto Favorável -> 
Voto ~~favorável~~
Voto ~~contrário~~

10

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY

1950

REPRODUCED

REPRODUCED



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

Casa Pedro de Albuquerque Uchôa

E-mail: câmara@camutanga.pe.leg.br

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI 009/2021 - PROGRAMA PREVINE BRASIL, EXERCÍCIO 2021.

Autor da Emenda Aditiva: Vereador Maurecí Marinho.

REPROVADO
Em 13/10/2021

EMENTA: Institui, no âmbito da atenção básica do SUS Municipal- CAMUTANGA/PE, baseado nos termos da Política Nacional da atenção Básica, incentivo financeiro de gratificação por desempenho, em conformidade com portaria nº2.979, de 12 de novembro de 2019, que estabelece novo modelo de financiamento de custeio da **ATENÇÃO PRIMARIA À SAUDE**, através do **PROGRAMA PREVINE BRASIL** para os profissionais da atenção Primária e, dá outras providencias. .

O vereador Maurecí Marinho, requerente e autor da emenda, por meio de disposições legais, em especial as contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal, apresenta a seguinte emenda aditiva.

Passará o artigo 8º do projeto de lei 009/2021 da lavra do Poder Executivo, a ter a seguinte redação:

Acrescentar o § 5º ao artigo 8º do projeto de lei nº 009/2021 de 31 de agosto de 2021, para constar coma seguinte redação:

O pagamento aos profissionais que se enquadra nos componentes 1 e 2 do artigo 11 do projeto de lei nº009/2021, seja repassado mensalmente. Ajustando assim o que se diz no § 4º do artigo 8º. Que diz: **O REPASSE DO PROGRAMA PREVINE BRASIL SERÁ REPASSADO MENSALMENTE.**

Justificativa

Como a gratificação de incentivo do Ministério da Saúde em relação ao programa Previne Brasil será repassada mensalmente aos municípios, ajusta-se aos profissionais o mesmo critério de recebimento da gratificação de incentivo.

Voto contrário

Voto Favorável

Voto contrário

